



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2021/2024

LEI Nº 437 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado
no placar da Prefeitura Municipal na presente
data, Campo Limpo de Goiás.

15/12/2022

Serviço de Expediente

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE REMOÇÃO DOS CABOS E FIAÇÃO AÉREA EXCEDENTES E SEM USO INSTALADOS POR PRESTADORAS DE SERVIÇOS QUE OPEREM NO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, aprovou e eu, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam as empresas públicas e privadas prestadoras de serviços por meio da rede aérea de fiações instalada no município de Campo Limpo de Goiás obrigadas a remover os cabos e a fiação por elas instalados quando em excesso e sem uso.

Art. 2º - A solicitação de retirada das fiações em excesso e sem uso poderá ser feita por qualquer cidadão, entidade da sociedade civil ou representante do Poder Público, usuário ou não do serviço, e atendida pela empresa responsável em até vinte e quatro horas a partir da geração do protocolo de solicitação.

Art. 3º - O não atendimento comprovado da solicitação mencionada no art. 2º em até vinte e quatro horas poderá gerar multa pecuniária a ser regulamentada e aplicada pelo Poder Executivo Municipal para cada período de doze horas completas transcorridas.

§1º - O denunciante deverá protocolar requerimento administrativo na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – (SEMMAIC), ficando esta última responsável por contatar a empresa prestadora de serviços para solicitar os motivos do não atendimento e realizar a aplicação da multa mencionada no caput deste artigo.

§2º - A multa aplicada será revertida para programas de conservação da cidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, em 15 de dezembro de 2022.

GRACIELE MARTA DO
NASCIMENTO:86212010110
2010110

Assinado de forma digital
por GRACIELE MARTA DO
NASCIMENTO:86212010110
Dados: 2022.12.15 17:21:38
-03'00'

GRACIELE MARTA DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal